



Ex.mo Senhor Presidente da  
Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

Registo de Entrada:

## Trabalhos de Demolição / Escavação / Contenção Periférica

(Art. 81º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, com as sucessivas alterações)

### A. Identificação do Requerente

Nome:

Com morada/sede<sup>1</sup> em

Freguesia de

Concelho de

Código Postal

-

Telefone:

, E-mail:

Contribuinte nº

Tipo<sup>2</sup>

, na qualidade de<sup>3</sup>

### B. Pretensão

Vem requerer permissão para execução de trabalhos de:

demolição

escavação

contenção periférica

Prédio sito em

Freguesia

Antecedentes:

Pedido de informação prévia nº

/

, Alvará de obras/loteamento<sup>1</sup> nº

/

Admissão de comunicação prévia aceite em

/

/

### C. Data e Assinatura

Pede deferimento,

O Requerente,

Aos

Assinatura

<sup>1</sup> Riscar o não aplicável

<sup>2</sup> Tipo de Contribuinte: S – Singular; C – Pessoa Coletiva; I – Isento; P – Público; A – Associação/Instituição

<sup>3</sup> Requerente ou mandatário

## D. Documentos Instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. **Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao seu processo.**

- 1 Plano de demolição ou projeto de estabilidade ou projeto de contenção periférica** (de acordo com a situação aplicável)
- 2 Estimativa orçamental** do custo total dos trabalhos
- 3 Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na atividade** (MOD\_472/\*) a verificar no ato da entrega com a exibição do original do alvará ou a verificar pela CM através da consulta do portal do InCI, I. P.

4. Conjuntamente com a declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na atividade, são apresentados, relativamente ao diretor de obra, os seguintes elementos:

- 4.1 Termo de responsabilidade subscrito pela direção técnica da obra**, nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de Março.
- 4.2 Prova de inscrição do técnico pela direção técnica da obra** em associação pública de natureza profissional e da validade da mesma aquando da apresentação do requerimento inicial e cópia do B.I. ou cartão do cidadão do técnico.
- 4.3 Comprovativo da integração no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra**, se for o caso, através da declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao último mês.
- 4.4 Comprovativo da integração no quadro técnico da empresa responsável pela execução da obra**, se for o caso, devidamente comunicado à entidade com competência para a concessão de alvará para o exercício da atividade de construção, através de declaração emitida por essa entidade em documento escrito ou em formato eletrónico fidedigno

5. Conjuntamente com a declaração de titularidade de registo devem ser apresentados, relativamente ao empresário ou, quando seja pessoa coletiva, ao representante legal, os seguintes elementos:

- 5.1 Termo de responsabilidade do empresário ou representante legal da empresa** (MOD\_472/\*Declaração de Empreiteiro).
- 5.2 Quando o detentor de título de registo seja pessoa coletiva**, certidão atualizada do registo comercial, comprovativa da qualidade de representante legal.

- 6. Apólice de seguro**, em vigor, que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de **acidentes de trabalho e comprovativo de pagamento**, nos termos previstos na Lei nº 100/97, de 13 de Setembro.
- 7. Apólice de seguro de construção e comprovativo de pagamento**, em vigor (quando aplicável).
- 8. Plano de segurança e saúde.**
- 9. Documento comprovativo da prestação de caução** (quando se trate de licença parcial e a caução seja exigível).
- 10. Contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas pelo requerente** (quando aplicável) .
- 11. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:**

---

**Nota:** Os documentos entregues serão sujeitos a apreciação dos serviços municipais competentes. No caso de existirem elementos em falta ou forem deficientes o requerente será notificado de acordo com o previsto no nº 4 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as sucessivas alterações, sem prejuízo de outros ulteriores procedimentos.